

**Relatório da Audiência n.º 16 - COF- XIV**

**Dia:** 10 de novembro de 2021

**ENTIDADE:** APORVAP - Associação Portuguesa de Vaporizadores

Cristiano Batista (Presidente)

Dídio Silvestre (Vice-Presidente)

**ASSUNTO:** Propostas no âmbito da discussão da PPL 61/XIV/2.<sup>a</sup> (GOV) - Aprova o Orçamento do Estado para 2021.

**Recebida pelos Senhores Deputados:**

- Alberto Fonseca (PSD), Vice-Presidente da Comissão
- Carlos Braz (PS)
- Carlos Silva (PSD)

**Síntese dos Temas Abordados:**

O Senhor Vice-Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, Deputado Alberto Fonseca, deu as boas vindas aos representantes da APORVAP, dando nota do modo de condução dos trabalhos e dando de seguida a palavra ao Presidente da Associação, para uma exposição inicial.

O Presidente da APORVAP começou por agradecer a audiência, apresentando de seguida a Associação. Disse que a Associação Portuguesa de Vaporizadores – APORVAP - é uma associação sem fins lucrativos, criada em 2019, que visa, promover a utilização de vaporizadores pessoais, tendo em conta a natureza menos danosa que resulta desta forma de consumo de nicotina, quando comparado com os métodos de consumo dos produtos tradicionais de tabaco.

Disse de seguida que os vaporizadores pessoais são vulgarmente conhecidos como cigarros eletrónicos, mas que rejeita essa terminologia pois leva erradamente a equiparar os vaporizadores a cigarros. Explicou que (i) os vaporizadores pessoais não

contêm tabaco, (ii) não estão sujeitos a combustão e (iii) não produzem fumo, sendo estes os fatores mais danosos associados aos cigarros. Como sabemos, há muitas mortes associadas ao tabaco, havendo muitas pessoas fumadoras a tentar deixar de fumar. Os vaporizadores surgiram, há cerca de 20 anos, como forma de auxiliar os fumadores a deixarem de fumar, não devendo este seu papel ser ignorado. Disse, de seguida, que iria deixar uma resenha com vários estudos científicos que demonstram o que refere.

Referiu de seguida que ao contrário da maioria dos estados membros da União Europeia (EU), Portugal optou por tributar estes produtos, incluindo-os no mesmo diploma legal que os produtos de tabaco, o que não se compreende. Por outro lado, Portugal é o país da EU que aplica maior carga fiscal a estes produtos, o que é desadequado e não é baseado em investigação científica. Por outro lado, há uma desproporcionalidade entre o imposto aplicado ao líquido dos vaporizadores e ao tabaco, que é mais elevado nos primeiros.

Referindo-se de seguida ao exemplo da Grécia, que também tributa estes produtos, mas de forma mais leve (imposto três vezes inferior), defendeu que uma redução da tributação aplicável poderia ter um impacto muito significativo não apenas na redução dos fumadores de cigarros de tabaco e conseqüentemente na mortalidade e gastos do Estado com a saúde, mas ainda no aumento da receita fiscal daí adveniente (no exemplo da Grécia, cerca de três vezes superior à receita Portuguesa).

Concluiu de seguida, propondo:

1. A introdução de um diploma legal específico para os vaporizadores pessoais, distinto do diploma que regula o tabaco, dada a diferente natureza;
2. A adequação da carga fiscal aplicável à dimensão reduzida de dano provocado pelos vaporizadores pessoais, correspondente a 1 € por 10 ml, equivalente ao imposto aplicado Grécia;
3. Que parte do valor arrecadado com esta tributação, seja atribuído à investigação científica nacional sobre os vaporizadores.

Em sede de debate, o Senhor Deputado Carlos Braz (PS) agradeceu a presença e as explicações da APORVAP pois assim recolheu informações sobre este produto que admitiu desconhecer. Disse que analisou a proposta de lei do Orçamento do Estado e esta não prevê qualquer medida sobre este tema e que, tanto quanto é do seu conhecimento, não houve proposta de alteração sobre a matéria, até ao momento. Assim, disse que iria fazer chegar as pretensões e sugestões ao grupo parlamentar do PS. Pediu, para finalizar, aos representantes da APORVAP que explicitassem por que motivo são uma associação sem fins lucrativos, quando de acordo com o exposto, lhe parece que estarão próximos de uma organização representativa de um setor de atividade.

O Senhor Deputado Carlos Silva (PSD) saudou a APORVAP, salientando que embora não seja fumador, é sensível às questões e preocupações manifestadas. Mais disse ser muito sensível à equidade fiscal e que, portanto, entende não ser compreensível que produtos de igual natureza tenham tributações distintas, mais penalizadoras no caso dos vaporizadores do que no caso dos cigarros tradicionais. Por outro lado, também se verifica uma iniquidade face aos restantes estados membros que tributam de forma mais leve estes produtos. Disse, pois, agradecer o alerta, que era desconhecido até agora.

Na sua intervenção final, o Presidente da APORVAP, começou por agradecer as observações dos senhores deputados. Explicou, de seguida por que se intitulam uma associação sem fins lucrativos. Representam os associados, consumidores dos vaporizadores. Apelou depois a que se distinga claramente os vaporizadores dos produtos de tabaco, que não são confundíveis. O vaporizador não contém tabaco, apenas a nicotina e nem sempre, só em algumas situações, o que é completamente diferente. A associação ao tabaco é, pois, um logro e terá de esclarecido e desfeito.

O Senhor Vice-Presidente da Comissão agradeceu as informações e esclarecimentos apresentados pela APORVAP e deu por encerrada a audiência.

Diversa informação sobre a audiência, nomeadamente a documentação apresentada pela APORVAP e a gravação, pode ser consultada na [página internet da audiência](#), pelo que se dispensa o seu aprofundamento nesta sede.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Orçamento e Finanças

---

Palácio de São Bento, 10 de novembro de 2021

O Vice-Presidente da Comissão

Alberto Fonseca